

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Prof. Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - SJCampos-SP

CEP 12220-270 – Telefone (12) 3901-2182 – Fax: 3901-2037 e-mail: cme@sjc.sp.gov.br

Indicação CME Nº 01/15 PROCESSO nº 02/CME/12

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Alteração do Quadro Curricular do curso EJA II semipresencial, anexo à

Indicação CME nº 01/12

RELATOR: António Lages França

I. RELATÓRIO

a) Histórico

O Secretário de Educação, senhor Célio da Silva Chaves, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o ofício nº. 0087/SME/15, de 3-02-15, solicitando parecer sobre a proposta de alteração do Quadro Curricular do Curso de EJA II semipresencial anexado à Indicação CME nº 01/12, em razão da solicitação para que seja alterado o Quadro Curricular que constitui o Anexo da Deliberação CME nº 01/12, que previa o curso em módulos, substituindo-o por um Quadro Curricular por Eixos Curriculares, sem módulos.

b) Apreciação

O CNE, considerando reflexões e debates sobre a situação/problema de jovens e adultos que se puseram à margem da normalidade durante a idade escolar, expôs, no Parecer CNE/CEB 11/2000, parâmetros e diretrizes que deveriam nortear uma normatização para a Educação de Jovens e Adultos, segmento este reconhecido e abrigado na LDB (Lei 9.394/96).

Por sua vez, após o referido Parecer 11/2000, o CNE votou e fez publicar a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, estabelecendo, assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Analisando a Resolução, em especial os artigos 5° e 18, que versam sobre componentes curriculares e remetem os cursos de Educação de Jovens e Adultos à obediência ao Parecer CNE/CEB 11/2000, este relator não vê nenhum óbice a que o Quadro Curricular aprovado na Deliberação CME n° 01/12, alterado pela Indicação CME n° 01/13, seja reorganizado conforme pleiteia a EMEF Prof. Flávio Berling Macedo, uma vez que não encontrou transgressão alguma ao Parecer na alteração solicitada.

II – CONCLUSÃO

Aprove-se, pois, o novo Quadro Curricular, dando-se às alíneas \boldsymbol{a} e \boldsymbol{b} do Relatório da Indicação CME nº 01/12 a seguinte redação:

- a) o curso tenha a duração de 4 (quatro) semestres letivos de 400 (quatrocentas) horas, totalizando 1.600 (mil e seiscentas) horas;
- b) cada semestre letivo seja desenvolvido em 18 (dezoitos) semanas letivas, com a inicial reservada para a avaliação diagnóstica e a final para a avaliação processual.

III – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Indicação.

António Lages França Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO DA INDICAÇÃO CME nº 01/15

QUADRO CURRICULAR

Curso: Educação de Jovens e Adultos – EJA II - modalidade semipresencial

Duração do Curso: 72 (setenta e duas) semanas letivas, distribuídas em 4 (quatro)

semestres.

Carga Horária Total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Semestre: 18 (dezoito) semanas letivas.

Duração da hora/aula: 45(quarenta e cinco) minutos.

Lei Federal 9394/96 Parecer CNE 11/00	Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Eixos Curriculares	Hora-aula Presencial		Atividad es Extracla sse	Total Presencial e Extraclasse
			Semanal	Semestral	Semestral	Semestral
		Linguagens e Códigos (LC)	4	72	134	206
		Arte	1	18	24	42
		Ciências Humanas (CH)	2	36	86	122
		Ciências da Natureza e Matemática (CN/MAT)	3	54	110	164
		*Enriquecimento Curricular	*2	*12	-	*12
		Ensino Religios	1			
	CAR	GA HORÁRIA TOTAL	534 horas/aulas ↔ 400 Horas			

^{*} Facultativo, não incluído no total da carga horária.

As 18 (dezoito) semanas letivas compreendem 180 (cento e oitenta) horas/aulas presenciais e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) horas/aula extraclasses.

O Eixo LC (Linguagens e Códigos) compreende as disciplinas de Português e Inglês.

O Eixo CH (Ciências Humanas) compreende as disciplinas História e Geografia.

O Eixo CN/MAT (Ciências da Natureza e Matemática) compreende as disciplinas Ciências e Matemática.

O Eixo Arte compreende as linguagens da Arte: dança, teatro, música e artes visuais.

Homologada pela Portaria nº 10/SME/15, de 6/2/15, publicada no Boletim do Município nº 2235, página 27.